DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/caturama/

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA

C.N.P.J: 16.257.719/0001-42

Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241

e-mail:pm.caturama@bol.com.br

DECRETO Nº 013-A /2016, DE 01 DE JULHO DE 2016.

"Dispõe sobre procedimento para se obter acesso à informação no âmbito do Município de Caturama, como se indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CATURAMA, ESTADO DA BAHIA, no uso de uma das suas atribuições legais,

DECRETA:

TÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da Constituição da República, se dará, no âmbito da administração direta do Poder Executivo Municipal de Caturama, segundo o disposto neste Decreto e em consonância com a Lei nº 12.527/2011, que dispõe sobre o acesso a informações perante o Poder Público Municipal.

§ 1º. Para a consecução de seus objetivos, este Decreto reger-se-á pelos seguintes princípios:

I. a publicidade dos atos e documentos que tramitam perante o Município de Caturama consubstancia regra de atuação, ao passo que o sigilo das informações se engajará em hipóteses específicas e excepcionais tratadas neste Decreto;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

II. as hipóteses excepcionais de sigilo das informações estarão firmadas no princípio daindisponibilidade do interesse público e da prevalência deste sobre interesses meramente privados; e,
III. utilização gradual e crescente de meios de comunicação viabilizados pela tecnologia da informação.

Art. 2º. Fica criado o Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, no Município de Caturama, garantindo o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara, e em linguagem de fácil compreensão.

§ 1º.O SIC deverá estar acessível via web, no endereço www.caturama.ba.gov.br ou através do Protocolo Geral, situado na sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caturama, localizada à Rua José Ribeiro Lula n/s Centro da Cidade de Caturama - Bahia, tendo, pelo menos, 01 (um) agente público responsável por receber e tratar os pedidos de informação, seja eletrônica ou presencialmente.

§ 2º. Compete à Controladoria Interna Municipal orientar e fiscalizar a prestação do SIC, bem como divulgar ao cidadão os procedimentos para acesso às informações.

Art. 3º. Fica criada a Comissão de Avaliação de Informações – CAI, com objetivo de esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos, tendo como formação 01 (um) presidente e 02 (dois) membros auxiliares.

Art. 4º.O Serviço de Informações ao Cidadão – SIC, terá o objetivo de:

I. atender e orientar o público quanto ao acesso a informações;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

II. disponibilizar informações em conformidade com a Lei nº 12.527, de 28 de novembro de 2011, por meio eletrônico;
III. informar sobre a tramitação de documentos nas suas respectivas unidades; e
IV. protocolar requerimentos, por meio físico ou virtual, de acesso a informações.

TÍTULO II
DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO

Art. 5º. Consideram-se informações de interesse público aquelas que sejam correlatas à estrutura organizacional do Município de Caturama, assim como as que se refiram ao acesso aos serviços públicos, locais de atendimento ao público, bem como a relação de despesas, repasses e transferências, incluindo-se neste aspecto os procedimentos licitatórios, desapropriatórios, convênios e contratos administrativos firmados pelo Município de Caturama.

§ 1º. O acesso às informações de interesse público dispensa qualquer motivação ou justificativa.

§ 2º.Qualquer pessoa, natural ou jurídica, poderá formular pedido de acesso à informação.

§ 3º. Quando a informação pretendida não estiver disponível no sítio eletrônico do Município de Caturama(www.caturama.ba.gov.br) o interessado deverá dirigir-se ao Serviço de Informações ao Cidadão do

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

Município de Caturama (SIC), redigindo seu pedido em formulário impresso próprio ou através daquele disponibilizado no sítio eletrônico, contendo:

I. nome do requerente;
II. número de documento de identificação válido;
III. endereço físico ou eletrônico, para recebimento de comunicações ou da resposta requerida;
IV. especificação, de forma clara e precisa, da informação pública pretendida.

§ 4º. É facultado ao SIC o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legítimo, como correspondência eletrônica ou física, desde que atendidos os requisitos do § 3º.

§ 5º. Na hipótese do § 4º, será enviada ao requerente comunicação com o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC, a partir da qual se inicia o prazo de resposta.

§ 6º. Não sendo possível conceder acesso imediato à informação, o Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Caturama– SIC deverá:

I. receber o requerimento, lançar em sistema informatizado do SIC, emitir número de protocolo e encaminhá-lo à Secretaria ou Órgão que disponha da informação requerida, que deverá, no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento, disponibilizar a informação pretendida; ou
II. indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido, quando se tratar de informação indisponível, inconclusa ou classificada como sigilosa.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

§ 7º.O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por 10 (dez) dias,mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de 20 (vinte) dias.

§ 8º. Quando não for autorizado o acesso por motivação expressa no inciso II do § 6º deste Decreto, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, conforme trata o Art. 11.

Art. 6º. Não serão atendidos pedidos de acesso à informação:

I. genéricos;
II. desproporcionais ou desarrazoados; ou
III. que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações, ou serviço de produção ou tratamento de dados, que não sejam de competência do órgão ou entidade municipal.

§ 1º. Na hipótese do inciso III do Art. 6º, o órgão ou entidade deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

§ 2º. Não são informações de interesse público despachos ordinatórios, que impulsionam o processo administrativo, mas que não contêm conteúdo decisório.

§ 3º. Não sendo possível o fornecimento da informação, o Serviço de Informação ao Cidadão – SIC deverá, no prazo de até 20 (vinte)dias:

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

I. apresentar ao requerente as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou
II. comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão, a entidade ou a organização, não pertencente à Administração Pública Municipal, que deve detê-la.

§ 4°. Quando a manipulação prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original.

§ 5°. Na impossibilidade de obtenção de cópia que trata o § 4°, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.

Art. 7º. O serviço de busca e fornecimento de informações é gratuito, salvo o fornecimento de cópias ou impressão de documentos, cujos valores serão fixados em Decreto regulamentador, sendo os mesmos reajustados anual pelo IPCAE – IBGE, conforme Lei nº 5.248, de 26 de dezembro de 2000.

§ 1º. Estará isento de ressarcir os custos previstos no *caput* deste artigo todo aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983.

§ 2º. As cópias impressas serão fornecidas ao requerente num prazo de até 10 (dez) dias após a comprovação do pagamento do valor em guia própria.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

Art. 8º. Para fins de facilitar e assegurar amplo acesso aos dados disponibilizados no sítioeletrônico do Município de Caturama, o interessado deverá acessar o endereço eletrônico www.caturama.ba.gov.br, em cujo portal serão inseridos, de forma temática, dentre outros:

I. estrutura organizacional, competências, legislação aplicável,principais cargos e seus ocupantes, endereço e telefones das unidades, horários de atendimento ao público;
II. programas, projetos, ações, obras e atividades, com indicação da unidade responsável, principais metas e resultados e, quando existentes, indicadores de resultado e impacto;
III. receita orçamentária arrecadada;
IV. repasses ou transferências de recursos financeiros;
V. execução orçamentária e financeira detalhada em nível de grupo de despesa;
VI. licitações realizadas e em andamento, com editais, anexos e resultados, além dos contratos firmados e notas de empenho emitidas;
VII. remuneração e subsídio dos cargos, função e emprego público;
VIII. respostas às perguntas mais frequentes da sociedade;
IX. gestão participativa e controle social;
X. guia de serviços públicos;
XI. orientação para emissão de documentos online, quando houver;
XII. atos administrativos e legislação;
XIII. forma de acesso a processos administrativos;
XIV. processos seletivos, quando houver;
XV. dados censitários e indicadores municipais;
XVI. espaços de interlocução entre o cidadão e a administração;
XVII. acompanhamento de programas e ações previstas no PPA.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

XVIII. contato da autoridade de monitoramento, designada nos termos do art. 40, da Lei n. 12.527/2011, e telefone e correio eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – SIC.

Parágrafo único. As informações poderão ser disponibilizadas por meio de ferramenta de redirecionamento de página na Internet, quando estiverem disponíveis em outros sítios governamentais.

CAPÍTULO II
DAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE PRIVADO

Art. 9.º Consideram-se informações de interesse privado aquelas que embora não sejam protegidas pelo interesse público na preservação de seu sigilo, reflitam a tutela de interesses particulares ou pessoais do contribuinte ou do cidadão a respeito do qual foram requeridas informações.

§ 1º. Para obtenção de informação de interesse privado, deverá o requerente demonstrar o interesse, adequação e utilidade quanto ao acesso, explicitando o motivo determinante de seu pedido.

§ 2º.O requerimento de informação de interesse privado deverá ser solicitado no Protocolo Geral, na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Caturama, localizada à Rua José Ribeiro Lula, Centro do Município de Caturama-Bahia, junto ao Serviço de Informações ao Cidadão do Município de Caturama, devendo o requerente individualizar os documentos que pretende acessar.

CAPÍTULO III
DAS INFORMAÇÕES PROTEGIDAS PELO SIGILO

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

Art. 10. Consideram-se informações protegidas pelo sigilo todas aquelas imprescindíveis à segurança da sociedade e do Município de Caturama, assim como aquelas cujo acesso possa prejudicar a tutela de interesses do Município e que sejam de tal forma qualificadas pela Comissão Permanente de Monitoramento, criada por este Decreto.

§ 1º. A Comissão Permanente de Monitoramento será composta por 01 (um) representante de cada Secretaria e será presidida pela Controladoria Geral do Município a qual incumbirá esclarecer dúvidas e qualificar informações ou documentos como sigilosos.

§ 2º. São informações ou documentos classificados como sigilosos, aqueles assim definidos pelo Art. 23 da Lei nº 12.527, de 2011.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

Art. 11. Na hipótese de decisão denegatória de acesso às informações solicitadas, bem como em quaisquer casos de restrição ao acesso de informações ou documentos, poderá o requerente interpor recurso administrativo, motivadamente, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento do indeferimento, se for requerida a desclassificação de informação definida como sigilosa ou de interesse privado em primeira instância.

§ 1º. O recurso administrativo será dirigido à autoridade hierarquicamente superior ao SIC, a saber o Presidente da Comissão de Avaliação de Informações – CAI, que instruirá o processo no prazo de 10 (dez) dias contados da sua apresentação.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

§ 2°. Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC, determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto neste Decreto.

§ 3°. Caso seja negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC, é direito do requerente obter o teor da decisão. Na hipótese de impedimento ou restrição aos motivos que determinaram a negativa ao acesso, poderá o requerente interpor novo recurso no prazo de 10 (dez) dias, contados da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de 20 (vinte) dias, contados da sua apresentação, salvo motivo justificado para prorrogação, por igual período.

§ 4°. A autoridade máxima do município será representada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO V
DAS CONDUTAS ILÍCITAS

Art. 12. Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

I. recusar-se a fornecer informação requerida nos termos deste Decreto, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;
II. utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

III. agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

IV. divulgar, permitir a divulgação, acessar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

V. impor sigilo à informação para obter proveito pessoal ou de terceiro, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

VI. ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

VII. destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

§ 1°. Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no *caput* serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, infrações administrativas.

§ 2°. Pelas condutas descritas no *caput*, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

Art. 13. A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o Poder Público e deixar de observar o disposto neste Decreto, estará sujeito às seguintes sanções:

I. advertência;

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

II. multa;
III. rescisão do vínculo com o Poder Público;
IV. suspensão temporária de particular em licitação e impedimentos de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e
V. declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

§ 1°. As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurando o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

§ 2°. A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV.

§ 3°. A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

TÍTULO III
CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 14. As ações decorrentes da implementação deste Decreto serão coordenadas pela Controladoria Geral do Município.

Art. 15. Os anexos I, II e III, são partes integrantes deste Decreto.

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

Art. 16. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2016.

HUGO GUEDES MENDONÇA
Prefeito

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

ANEXO I

Formulário de Solicitação de Informação
Pessoa Jurídica

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Dados do requerente - obrigatórios

Razão Social:
CNPJ:
Nome do representante:
Cargo do representante
Endereço Físico: Rua:
Cidade:Estado: CEP:
Endereço Eletrônico (e-mail):

Dados do requerente– não obrigatórios
ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número):
Endereço Eletrônico (e-mail):

Tipo de Instituição:

☐ Empresa - PME	☐ Órgão Público Federal	☐ Partido Político
☐ Empresa –Grande Porte	☐ Órgão Público Estadual/DF	☐ Veículo de Comunicação
☐ Empresa Pública/Estatal	☐ Órgão Público Municipal	☐ Sindicato / Conselho Profis.
☐ Escritório de Advocacia	☐ Org. Não Governamental	☐ Outros

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

☐ Instituição de Ensino e/ou Pesquisa

Área de Atuação:

☐ Comércio e Serviços	☐ Governo	☐ Imprensa
☐ Indústria	☐ Jurídica/Política	☐ Pesquisa Acadêmica
☐ Extrativismo	☐Represen. de Terceiros	☐ Terceiro Setor
☐ Agronegócios	☐Represen. Sociedade Civil	☐ Outros

Especificação do Pedido de Acesso à InformaçãoÓrgão/EntidadeDestinatário(a) do Pedido:

Forma Preferencial de Recebimento da Resposta:

☐Correspondência Eletrônica	☐ Correspondência Física (com Custo)	☐Buscar/Consultar Pessoalmente

Descrição do Pedido:

_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

CATURAMA – BA,

_____

ASSINATURA

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

ANEXO II

Formulário de Solicitação de Informação
Pessoa Física

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

Dados do requerente - obrigatórios

Nome:
CPF :
Endereço Físico:
Cidade: Estado: CEP:
Endereço Eletrônico (e-mail):
Dados do requerente– não obrigatórios
ATENÇÃO: Os dados não obrigatórios serão utilizados apenas de forma agregada e para fins estatísticos.

Telefone (DDD + número – (77) 999663980
Endereço Eletrônico (e-mail): hugomendonca@bol.com.br
Sexo:☐ Masculino ☐ Feminino
Data de Nascimento: 21 / 05 / 1959.
Escolaridade (completa):
☐Sem Instrução Formal ☐Ensino Fundamental ☐ Ensino Médio
☐Ensino Superior ☐Pós-graduação ☐Mestrado/Doutorado

Ocupação Principal:
☐ Empregado -Setor Privado ☐Profis. Liberal/Autônomo ☐Empresário/Empreendedor
☐Jornalista ☐Pesquisador ☐Servidor Público Federal
☐Estudante ☐Professor ☐Servidor Público Estadual

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

☐Membro de Partido Político ☐Membro de ONG Nacional ☐Servidor Público Municipal
☐Representante de Sindicato ☐ Membro de ONG Internacional
☐Outras ☐Nenhuma

Especificação do Pedido de Acesso à InformaçãoÓrgão/EntidadeDestinatário(a) do Pedido:

Forma preferencial de recebimento da resposta:
☐Correspondência Eletrônica ☐ Correspondência Física (com Custo) ☐Buscar/Consultar Pessoalmente

Descrição do Pedido:
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____
_____

Caturama – BA,

_____
ASSINATURA

ANEXO III

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATURAMA
C.N.P.J: 16.257.719/0001-42
Rua José Ribeiro Lula, S/Nº - Fone: (77)3650-1185 / 3650-1241
e-mail:pm.caturama@bol.com.br

RECURSO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE Caturama,

Dados do Recorrente

Nome/Razão Social:

CPF/CNPJ:

Nome do representante*:

Cargo do representante*:

Endereço Físico: Rua*:

Cidade: Estado*:CEP*:

Telefone (DDD + número)*:

Endereço Eletrônico (e-mail)*:

** Informar apenas em caso de mudança ou imprecisão dos dados cadastrais informados nopedido de acesso à informação original*

Dados do Pedido de Acesso à Informação Original

Protocolo (#): _____Data do pedido: _____

Data da resposta: _____

informação é obrigatória

Descrição do Pedido:

_____

_____

_____

_____

CATURAMA – BA,

_____

ASSINATURA